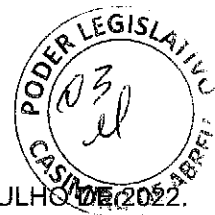




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 50/2022

EM 18 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 050/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 050/2022

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, na forma abaixo:

01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
 Função: 09 – Previdência Social
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 0010 – Gestão Administrativa
 Ação: 2.700 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza da Despesa – Novo 3.3.90.36.15.00- Fonte: 01.0301 - Valor: 20.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0010.1.009	02	Reequipamento da Unidade Administrativa (IPREV CA)	01.0301.0000	4.4.90.52.99.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

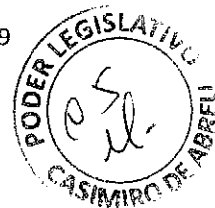
RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/FF92-1769-9F87-5DF4> e informe o código FF92-1769-9F87-5DF4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 – Gestão Administrativa			
Objetivo:	Custcar as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.			
Público:	Governo e Sociedade			
Função:	09 – Previdência Social			
Subfunção:	122 – Administração Geral			
Projeto/Atividade:	2700 – Manutenção dos Serviços Administrativos	Ativida- Publico Alvo Atingido / de	Por Cento	12 / 468.000,00
Natureza da Despesa	Novo 3.3.90.36.15.00		01.0301.0000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF92-1769-9F87-5DF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 19/07/2022 21:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/FF92-1769-9F87-5DF4>